

11.2 — A documentação comprovativa dos requisitos gerais de admissão é dispensada desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, conforme o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, bem como, qualquer outra tramitação inerente ao concurso, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.

16 — Constituição do júri:

Presidente — João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, vice presidente da Câmara Municipal, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos — Carlos Alberto Lopes Sobral, chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbana e Alberto José Loureiro Cochofel, encarregado geral;

Vogais suplentes: António Manuel Almeida Rego da Silva, vereador e Fernando Manuel Pinto de Almeida, encarregado.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

300392594

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 17498/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 22/2008, de 26 de Maio, foi nomeada na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior na área de Administração Pública, do grupo pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município, Ana Cristina Barroso Ferreira Vaz, candidata aprovada no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300388155

### Aviso n.º 17499/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 23/2008, de 26 de Maio, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, carreira de técnico superior jurista, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, Clara Alexandra Miranda Pereira, candidata aprovada no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007.

Mais se torna público que a nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300389451

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

### Aviso (extracto) n.º 17500/2008

Torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de Maio de 2008, foi renovada a Comissão de Serviço da actual titular do cargo de

Chefe Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás, com efeitos a partir do dia 16 de Agosto de 2008, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

300391062

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

### Aviso n.º 17501/2008

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2008 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei o seguinte funcionário:

Horácio da Cunha Trincão Nazaré Duarte, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, para a categoria de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, sendo posicionado no escalão 1 índice 199.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

300390828

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

### Aviso n.º 17502/2008

Foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 209 de 30/10/2007, sob o n.º 21 164/2007, e na Bolsa de Emprego Público, em 30 de Outubro de 2007, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Contra-Ordenações, do respectivo quadro de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro. Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada quatro candidaturas. Apreciadas as candidaturas, verificou-se que todas reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da lei 51/2005 de 30 de Agosto de 2005, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, para o respectivo provimento. Todos os candidatos admitidos compareceram à Entrevista Pública. Após a aplicação dos métodos de selecção, a nomeação recai sobre a Dra. Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins, tendo esta demonstrado predisposição natural para a liderança, estabelecendo claramente objectivos organizacionais e capacidade crítica, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante. Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, torna-se público que, nomeio em regime de Comissão de Serviço, a Dra. Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins, por três anos, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2008.

#### ANEXO

### Curriculum Vitae abreviado da Dra. Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins

Currículo Académico:

Em Janeiro de 1993 — Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Cursos de Pós-Graduação: Setembro de 1996 — “Estudos Europeus” promovido pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa; Dezembro de 1998 — “Gestão de Recursos Humanos”, Universidade Católica de Lisboa; Maio de 2006 — “Direito das Autarquias Locais”, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Novembro de 2007 — “Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente”, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

**Currículo Profissional:**

De Abril de 1999 a Julho de 2007 — Técnico Superior, Jurista na Câmara Municipal de Faro, desenvolvendo as suas funções no âmbito do Direito do Urbanismo; De 05 de Julho de 2007 até à presente data — Chefe de Divisão de Contra-Ordenações, da Câmara de Faro. Formação: curso de Direito da União Europeia; Curso “*Droit de la Consumption*”; curso de Direito Empresarial; curso de Liderança e Chefia de Equipas; Seminário “Estabelecimentos de Restauração e Bebidas”; Ordenamento do Território e Gestão do Ambiente; Estatuto do Pessoal Dirigente Autárquico; Código do Procedimento Administrativo.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.  
300388503

**Aviso n.º 17503/2008**

**Alteração, por adaptação, e rectificação do Plano Director Municipal de Faro (PDM de Faro)**

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Faro aprovou em 20 de Fevereiro de 2008, a alteração por adaptação e rectificação do PDM de Faro, nos termos do número 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro.

Nos termos da alínea *d*) do número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a alteração, o regulamento, a Planta de Ordenamento Síntese, Planta de Condicionantes — RAN, e Planta de Condicionantes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública com as alterações realizadas.

Publique-se no boletim municipal, dois jornais diários, dois semanários, de expansão regional e de grande expansão nacional e na página da Internet da Câmara Municipal de Faro

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

Considerando que,

Nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 27 de Junho, que aprovou o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, nas situações em que os planos municipais de ordenamento do território não se conformem com as disposições do POOC devem os mesmos, ser objecto de alteração sujeita a regime procedimental simplificado, actualmente alteração por adaptação.

Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro), que aprovou a revisão do PROT Algarve, devem ser objecto de alteração sujeita a regime simplificado, actualmente alteração por adaptação, as disposições dos PDM aí indicadas, incompatíveis com aquele Plano.

Pelo que, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Faro de 24/01/2008 e 14/02/2008 à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º e nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 97.º, e alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 97.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprova as alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal de Faro, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174/95, de 19 de Dezembro, alterado pela Declaração n.º 203/98, de 8 de Junho, Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2005 de 28 de Fevereiro, e Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2005, de 17 de Agosto, nos seguintes termos:

**Alterações ao Plano Director Municipal de Faro**

**Artigo 1.º**

Os artigos 11.º, 12.º, 24.º, 25.º, 27.º, 29.º, 30.º, 37.º, 38.º, 39.º, 45.º, 50.º, 51.º, 52.º, 58.º, 61.º, 62.º, 63.º, 67.º, 68.º, 72.º, 87.º e 94.º do Regu-

lamento do Plano Director Municipal de Faro, passam a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 11.º**

[...]

- Parcela — .....
- Lote — .....
- Densidade Populacional — .....
- Densidade Habitacional — .....
- Área de Construção — Valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, e áreas técnicas instaladas nas caves dos edifícios;
- Superfície de Ocupação — .....
- Índice de Ocupação — .....
- Índice de Utilização Bruto — É igual ao quociente da área de construção total pela superfície total da parcela a lotear. Quando a parcela a lotear for marginada por arruamento público, a sua superfície total inclui metade do arruamento;
- Índice de Utilização Líquido — É igual ao quociente da área de construção pela superfície total da parcela ou lote;
- Índice Volumétrico — É igual ao quociente entre o volume do espaço ocupado pela construção, referido à área de construção, e a área da parcela ou lote;
- Área Utilizável — .....
- Área Urbanizável — .....
- Área Impermeabilizada — .....
- Índice de Impermeabilização — .....
- Limite Frontal — .....
- Cércea — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados mas excluindo: acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água;
- Obras de Construção — .....
- Obras de Conservação — .....
- Obras de Reconstrução — .....
- Obras de Alteração — .....
- Obras de Remodelação — .....
- Obras de Ampliação — .....
- Plataforma da Estrada — .....
- Faixa de Rodagem — .....
- Via de Circulação — .....
- Bermas — .....
- Valetas — .....
- Rede pública de águas — .....
- Rede privada de água — .....
- Sistema simplificado de abastecimento de água — .....
- Sistema autónomo de abastecimento de água — .....
- Rede pública de esgotos — .....
- Rede privada de esgotos — .....
- Sistema simplificado de esgotos — .....
- Sistema autónomo de esgoto — .....

**Artigo 12.º**

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....